



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

1

CONVÊNIO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "APAE DA ALEGRIA COM CULTURA E ESPORTES", conforme Lei Municipal nº 3.875/2016 e Processo Interno nº. 3307/2016.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222- Bairro Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu presidente Sebastião Ananias da Silva, portador da Carteira de Identidade nº.: MG-3.903,092 emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 587.017.966-15, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014, 2630/2014 e Lei Municipal nº 3.875/2016, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA**, para execução do projeto **"APAE DA ALEGRIA COM CULTURA E ESPORTES"** aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado CMDCA/LS nº 006/2016 e em conformidade com a Lei Municipal 3.875/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Município:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES.

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

ref

fom @ SAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

2

92
4

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 Obrigações específicas da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA**:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá prazo de vigência por 12 (doze) meses e de execução por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor do presente convênio será de R\$ 44.170,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais), devendo ser repassado em parcela única à ENTIDADE.

4.2 O repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO** mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta no Banco do Brasil - Agência 43.779-4 – Conta Corrente 43.779-4, informada pela **ENTIDADE**.

4.3 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.4 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente de recursos FIA.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	361

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor –

93
f

SAS
@
f/m



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;

VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0 mantida pelo Fundo Municipal através do CNPJ 18.996.407/0001-86, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE LAGOA SANTA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 976.856.826-72



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

6

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		C.N.P.J. 17.395.815/0001-10		
Endereço Rua : Lindolfo da Costa Viana, Nº222, Bairro: Várzea				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3689 1794	I.A
Nome do Presidente Sebastião Ananias da Silva		C.P.F. 587.017.966-15		
C./Órgão Expedidor M-3.903.092 PC/MG	Cargo Presidente			
Endereço Al. Agassis, 125 - Bairro Lundcêia – Lagoa Santa			CEP. 33.400-000	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de **LAGOA SANTA** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua: Lindolfo da Costa Viana, nº 222, bairro: Várzea, e foro no município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais. Seus serviços abrangem a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, o atendimento prestado no turno da manhã é de 07:15 às 11:35, no turno da tarde 12:15 às 16:35.

2.1. MISSÃO

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

2.2. VISÃO

Movimento de pais, amigos e Pessoas com Deficiência de excelência e referência no município, na defesa de direitos e prestação de serviços.

5. OBJETIVOS:

5.1. OBJETIVO GERAL:

Assegurar espaços e práticas de convívio grupal, por meio de atividades culturais e esportivas para crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral..

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Desenvolver oficinas culturais e recreativas de dança, música, desenho e pintura;

96
up @
SKS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

7

Desenvolver relações de afetividade;
Promover a apreciação e produção cultural;
Promover a prática de atividades esportivas e de defesa jiu-jitsu;
Possibilitar a ampliação de trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e a identidade.

5.3. METAS:

Realizar oficinas semanais de dança, música e artes plásticas
Realizar jiu-jitsu.
Realizar apresentações, mostras e competições.

5.4. METODOLOGIAS:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	CARGA HORÁRIA	DIAS DE FUNCIONAMENTO
Ministrar oficinas de pintura, danças diversas e música.	- Oficineiro Instrutor	20 horas	2 vezes por semana
Organizar coreografias e apresentações trimestrais. Selecionar e adquirir materiais necessários para as atividades.	- Coordenadora de programação e execução (recurso disponível)	20 horas	Diariamente
Adquirir tecidos e adereços para confecção de figurinos. Promover treinamentos e apresentações.	- Instrutor de jiu jitsu	20 horas	2 vezes por semana

5.5. DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:

X Ficha de cadastro dos usuários;
X Ficha de acompanhamento/evolução;
X Lista de presença/controle de frequência;
X Cópia de documentação pessoal dos usuários;
X Ficha de avaliação do serviço; Autorização dos familiares/responsáveis para participação do projeto;

5.6. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO:

- Quadra;
- Microfone;
- Caixa de som;
- Tela de projeção;
- DVD, televisão;
- Rádio;
- Auditório e campo de futebol;
- Coordenadora de programação.

5.7. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO / PROJETO:

Anexo Planilhas - *Recursos necessários para ação do projeto

5.8. PREVISÃO DE CUSTO:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

8

Conforme planilha em anexo.

5.9. PARCERIA PARA A AÇÃO / PROJETO:

APAE prefeitura

Secretaria de Saúde, Setores de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria de Transportes.

5.10. ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Aprimoramento do trabalho das oficinas profissionalizantes da APAE, em consonância com as demandas e potencialidades dos alunos atendidos.
- Exercício da cidadania e da participação social.
- Treinamento de atividades de vida diária e vida prática.
- Participação na vida da comunidade.
- Participação nas atividades domésticas vivenciadas pela família.
- Maior participação na rotina diária e calendário de eventos da APAE.
- Alinhamento da proposta às orientações da Federação Nacional das APAEs.

6 - CRONOGRAMA.

PESSOAS RESPONSÁVEIS	CARGA HORÁRIA	DIAS DE FUNCIONAMENTO
Oficineiros, Instrutores	20 horas	2 vezes por semana
Coordenadora de programação e execução	20 horas	Diariamente

* RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AÇÃO DO PROJETO

DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Tatame para Jiu Jitsu (peças de EVA/35mm)	36	85,00	3.060,00
Uniforme para prática de esporte – Kimono Jiu Jitsu Infantil Adolescente	10	100,00	1.000,00
Uniforme para prática de esporte – Kimono Jiu Jitsu Infantil	10	100,00	1.000,00
Tela para pintura	50	30,00	1.500,00
Tinta guache	50	3,90	195,00
Rolo de espuma para pintura	40	2,80	112,00
CDs	10	10,00	100,00
Aluguel equipamentos – som/jogo de luz	03	120,00	360,00
Cola 1kg	02	19,20	38,40
Pincel trincha	40	2,50	100,00
Blocos de desenho 20 fls	05	6,70	33,50
Lápis de cor – 24 cores	20	23,70	474,00
Medalhas – troféus e faixas	70	5,05	353,50
Papel Ofício A3 pacote com 500 fls	01	45,30	45,30
Papel Color ser com 10 fls	10	8,70	87,00
Cartolina Embalagem 100 fls	01	38,70	38,70
Borracha nº 40 – caixa com 40 unidades	03	14,60	43,80

Handwritten signatures and initials, including "SAS" and "M/B".



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Convênios

9

Lápis preto nº 02 – caixa 72 unidades	02	33,70	67,40
Fantasia – vestimentas para 03 apresentações	60	60,00	6.600,00
Material de limpeza (água sanitária, álcool, sabão em pó, detergente, bucha, escova, panos)			500,00
Aluguel de transporte para deslocamentos	02	600,00	1.200,00
Lanche para apresentações	03	820,46	2.461,40
Oficineiro para Oficina de Dança	01	900,00	9.000,00
Oficineiro para Oficina de Música	01	900,00	9.000,00
Instrutor para Jiu Jitsu	01	900,00	9.000,00

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE LAGOA SANTA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 976.856.820-72